



Programa 2106 - Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	Número de Ações 60
Ação Orçamentária - Padronizada da União	Tipo: Operações Especiais
00M1 - Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade	

Descrição

Despesas orçamentárias com o pagamento de Auxílio-Funeral devido à família do servidor ou do militar falecido na atividade ou aposentado ou a terceiro que custear, comprovadamente, as despesas com o funeral do ex-servidor ou do ex-militar, bem como com o pagamento de Auxílio-Natalidade devido à servidora ou militar, cônjuge ou companheiro servidor público ou militar por motivo de nascimento de filho.

Esfera(s)

10 - Orçamento Fiscal

Função(ões)

19 - Ciência e Tecnologia

Subfunção(ões)

331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador

Localizador (es)

0001 - Nacional

0033 - No Estado do Rio de Janeiro

0053 - No Distrito Federal

Unidade (s) Orçamentária (s) - UO

24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - Administração Direta

24201 - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

24204 - Comissão Nacional de Energia Nuclear

24205 - Agência Espacial Brasileira

Base Legal da Ação

Arts. 196 e 226 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; art. 50 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980; arts. 2º e 3º da Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001.

Esta é uma ação padronizada. Foram apresentados os atributos comuns a todas as Unidades Orçamentárias, título e descrição, e as ocorrências dos seguintes atributos: Esfera, Função, Subfunção, Localizador e Unidade Orçamentária. Os demais atributos do Cadastro estão disponíveis para consulta no módulo de Acesso Público do SIOP.

Ocorrências da Ação

Esfera	UO	Função	Subfunção	Localizador
10	24101	19	331	0001
10	24201	19	331	0053
10	24204	19	331	0033
10	24205	19	331	0053

Ação Orçamentária - Padronizada da União	Tipo: Operações Especiais
09HB - Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais	

Descrição

Pagamento da contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o custeio do regime de previdência dos servidores públicos federais na forma do artigo 8º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

Esfera(s)

10 - Orçamento Fiscal

Função(ões)

19 - Ciência e Tecnologia



Subfunção(ões)

122 - Administração Geral

Localizador (es)

0001 - Nacional

0033 - No Estado do Rio de Janeiro

0053 - No Distrito Federal

Unidade (s) Orçamentária (s) - UO

24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - Administração Direta

24201 - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

24204 - Comissão Nacional de Energia Nuclear

24205 - Agência Espacial Brasileira

Base Legal da Ação

Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004

Esta é uma ação padronizada. Foram apresentados os atributos comuns a todas as Unidades Orçamentárias, título e descrição, e as ocorrências dos seguintes atributos: Esfera, Função, Subfunção, Localizador e Unidade Orçamentária. Os demais atributos do Cadastro estão disponíveis para consulta no módulo de Acesso Público do SIOP.

Ocorrências da Ação

Esfera	UO	Função	Subfunção	Localizador
10	24101	19	122	0001
10	24201	19	122	0053
10	24204	19	122	0033
10	24205	19	122	0053

Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

Tipo: Atividade

2000 - Administração da Unidade

Descrição

Com a finalidade de constituir um centro de custos administrativos das unidades orçamentárias constantes dos orçamentos da União, agregando as despesas que não são passíveis de apropriação em ações finalísticas, a ação compreende: serviços administrativos ou de apoio; manutenção e uso de frota veicular; manutenção e conservação de bens imóveis próprios da União, cedidos ou alugados; despesas com tecnologia de informação e comunicações, sob a ótica "meio", que incluem o desenvolvimento de sistemas de informações, aquisição de equipamentos e contratação de serviços técnicos e administrativos de apoio, desde que voltados à administração geral de cada Órgão; capacitação de servidores em temas e ferramentas de uso geral; despesas com viagens e locomoção, incluindo aquisição de passagens, pagamento de diárias e afins; realização de estudos que têm por objetivo elaborar, aprimorar ou dar subsídios à formulação de políticas públicas; promoção de eventos para discussão, formulação e divulgação de políticas etc; produção e edição de publicações para divulgação e disseminação de informações sobre políticas públicas; demais atividades-meio necessárias à gestão e à administração da unidade.

Esfera(s)

10 - Orçamento Fiscal

Função(ões)

19 - Ciência e Tecnologia

Subfunção(ões)

122 - Administração Geral

Localizador (es)

0001 - Nacional

Unidade (s) Orçamentária (s) - UO

24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - Administração Direta

24201 - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico



24204 - Comissão Nacional de Energia Nuclear
24205 - Agência Espacial Brasileira
24206 - Indústrias Nucleares do Brasil S.A. - INB

Esta é uma ação padronizada. Foram apresentados os atributos comuns a todas as Unidades Orçamentárias, título e descrição, e as ocorrências dos seguintes atributos: Esfera, Função, Subfunção, Localizador e Unidade Orçamentária. Os demais atributos do Cadastro estão disponíveis para consulta no módulo de Acesso Público do SIOF.

Ocorrências da Ação

Esfera	UO	Função	Subfunção	Localizador
10	24101	19	122	0001
10	24201	19	122	0001
10	24204	19	122	0001
10	24205	19	122	0001
10	24206	19	122	0001

Ação Orçamentária - Padronizada da União

Tipo: Atividade

2004 - Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes

Descrição

Concessão, em caráter suplementar, do benefício de assistência médico-hospitalar e odontológica aos servidores, militares e empregados, ativos e inativos, dependentes e pensionistas, exclusive pessoal contratado por tempo determinado (Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993). A concessão do benefício é exclusiva para a contratação de serviços médicos-hospitalares e odontológicos sob a forma de contrato ou convênio, serviço prestado diretamente pelo órgão ou entidade ou auxílio de caráter indenizatório, por meio de ressarcimento.

Esfera(s)

20 - Orçamento da Seguridade Social

Função(ões)

19 - Ciência e Tecnologia

Subfunção(ões)

301 - Atenção Básica

Localizador (es)

0001 - Nacional

0033 - No Estado do Rio de Janeiro

0043 - No Estado do Rio Grande do Sul

0053 - No Distrito Federal

Unidade (s) Orçamentária (s) - UO

24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - Administração Direta

24201 - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

24204 - Comissão Nacional de Energia Nuclear

24205 - Agência Espacial Brasileira

24206 - Indústrias Nucleares do Brasil S.A. - INB

24207 - Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A. - NUCLEP

24209 - Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada - S.A. - CEITEC

Base Legal da Ação

art. 230, Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Geral); Decreto 6.856, de 25 de maio de 2009 (Executivo); e demais legislações específicas.

Esta é uma ação padronizada. Foram apresentados os atributos comuns a todas as Unidades Orçamentárias, título e descrição, e as ocorrências dos seguintes atributos: Esfera, Função, Subfunção, Localizador e Unidade Orçamentária. Os demais atributos do Cadastro estão disponíveis para consulta no módulo de Acesso Público do SIOF.

Ocorrências da Ação



Esfera	UO	Função	Subfunção	Localizador
20	24101	19	301	0001
20	24201	19	301	0053
20	24204	19	301	0033
20	24205	19	301	0053
20	24206	19	301	0033
20	24207	19	301	0033
20	24209	19	301	0043

Ação Orçamentária - Padronizada da União

Tipo: Atividade

2010 - Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares

Descrição

Concessão do benefício de assistência pré-escolar pago diretamente no contracheque, a partir de requerimento, aos servidores e empregados públicos federais, inclusive pessoal contratado por tempo determinado (Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993), que tenham filhos em idade pré-escolar, com a finalidade de oferecer, durante a jornada de trabalho, condições adequadas de atendimento aos seus dependentes em idade pré-escolar.

Esfera(s)

10 - Orçamento Fiscal

Função(ões)

19 - Ciência e Tecnologia

Subfunção(ões)

331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador

Localizador (es)

0001 - Nacional

0033 - No Estado do Rio de Janeiro

0043 - No Estado do Rio Grande do Sul

0053 - No Distrito Federal

Unidade (s) Orçamentária (s) - UO

24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - Administração Direta

24201 - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

24204 - Comissão Nacional de Energia Nuclear

24205 - Agência Espacial Brasileira

24206 - Indústrias Nucleares do Brasil S.A. - INB

24207 - Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A. - NUCLEP

24209 - Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada - S.A. - CEITEC

Base Legal da Ação

Inciso IV, do art. 54 da Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990; art. 3º do Decreto nº 977, de 10 de novembro de 1993 e demais legislações específicas.

Esta é uma ação padronizada. Foram apresentados os atributos comuns a todas as Unidades Orçamentárias, título e descrição, e as ocorrências dos seguintes atributos: Esfera, Função, Subfunção, Localizador e Unidade Orçamentária. Os demais atributos do Cadastro estão disponíveis para consulta no módulo de Acesso Público do SIOP.

Ocorrências da Ação

Esfera	UO	Função	Subfunção	Localizador
10	24101	19	331	0001
10	24201	19	331	0053
10	24204	19	331	0033
10	24205	19	331	0053



Esfera	UO	Função	Subfunção	Localizador
10	24206	19	331	0033
10	24207	19	331	0033
10	24209	19	331	0043

Ação Orçamentária - Padronizada da União

Tipo: Atividade

2011 - Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares

Descrição

Pagamento de auxílio-transporte em pecúnia, pela União, de natureza jurídica indenizatória, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual pelos militares, servidores e empregados públicos federais, inclusive pessoal contratado por tempo determinado (Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993), nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa.

Esfera(s)

10 - Orçamento Fiscal

Função(ões)

19 - Ciência e Tecnologia

Subfunção(ões)

331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador

Localizador (es)

0001 - Nacional

0033 - No Estado do Rio de Janeiro

0043 - No Estado do Rio Grande do Sul

0053 - No Distrito Federal

Unidade (s) Orçamentária (s) - UO

24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - Administração Direta

24201 - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

24204 - Comissão Nacional de Energia Nuclear

24205 - Agência Espacial Brasileira

24206 - Indústrias Nucleares do Brasil S.A. - INB

24207 - Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A. - NUCLEP

24209 - Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada - S.A. - CEITEC

Base Legal da Ação

Medida Provisória nº 2.165-36, de 23 de agosto de 2001; Decreto 2.880, de 15 de dezembro de 1998; Decreto 95.247, de 17 de novembro de 1987 e demais legislações específicas.

Esta é uma ação padronizada. Foram apresentados os atributos comuns a todas as Unidades Orçamentárias, título e descrição, e as ocorrências dos seguintes atributos: Esfera, Função, Subfunção, Localizador e Unidade Orçamentária. Os demais atributos do Cadastro estão disponíveis para consulta no módulo de Acesso Público do SIOP.

Ocorrências da Ação

Esfera	UO	Função	Subfunção	Localizador
10	24101	19	331	0001
10	24201	19	331	0053
10	24204	19	331	0033
10	24205	19	331	0053
10	24206	19	331	0033
10	24207	19	331	0033
10	24209	19	331	0043



Ação Orçamentária - Padronizada da União

Tipo: Atividade

2012 - Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares

Descrição

Concessão em caráter indenizatório e sob forma de pecúnia do auxílio-alimentação aos servidores e empregados públicos federais, ativos, inclusive pessoal contratado por tempo determinado (Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993) ou por meio de manutenção de refeitório. O benefício é pago na proporção dos dias trabalhados e custeado com recursos do órgão ou entidade de lotação.

Esfera(s)

10 - Orçamento Fiscal

Função(ões)

19 - Ciência e Tecnologia

Subfunção(ões)

331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador

Localizador (es)

0001 - Nacional

0033 - No Estado do Rio de Janeiro

0043 - No Estado do Rio Grande do Sul

0053 - No Distrito Federal

Unidade (s) Orçamentária (s) - UO

24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - Administração Direta

24201 - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

24204 - Comissão Nacional de Energia Nuclear

24205 - Agência Espacial Brasileira

24206 - Indústrias Nucleares do Brasil S.A. - INB

24207 - Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A. - NUCLEP

24209 - Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada - S.A. - CEITEC

Base Legal da Ação

Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, Lei nº 8.460, de 17 de setembro de 1992 e Decreto nº 3.887, de 16 de agosto de 2001.

Esta é uma ação padronizada. Foram apresentados os atributos comuns a todas as Unidades Orçamentárias, título e descrição, e as ocorrências dos seguintes atributos: Esfera, Função, Subfunção, Localizador e Unidade Orçamentária. Os demais atributos do Cadastro estão disponíveis para consulta no módulo de Acesso Público do SIOP.

Ocorrências da Ação

Esfera	UO	Função	Subfunção	Localizador
10	24101	19	331	0001
10	24201	19	331	0053
10	24204	19	331	0033
10	24205	19	331	0053
10	24206	19	331	0033
10	24207	19	331	0033
10	24209	19	331	0043

Ação Orçamentária - Padronizada da União

Tipo: Atividade

20TP - Pessoal Ativo da União

Descrição

Pagamento de espécies remuneratórias devidas aos servidores e empregados ativos civis da União.



Esfera(s)

10 - Orçamento Fiscal

Função(ões)

19 - Ciência e Tecnologia

Subfunção(ões)

122 - Administração Geral

Localizador (es)

0001 - Nacional

0033 - No Estado do Rio de Janeiro

0043 - No Estado do Rio Grande do Sul

0053 - No Distrito Federal

Unidade (s) Orçamentária (s) - UO

24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - Administração Direta

24201 - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

24204 - Comissão Nacional de Energia Nuclear

24205 - Agência Espacial Brasileira

24206 - Indústrias Nucleares do Brasil S.A. - INB

24207 - Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A. - NUCLEP

24209 - Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada - S.A. - CEITEC

Base Legal da Ação

Lei nº 8.112, de 11/12/1990 e CLT

Esta é uma ação padronizada. Foram apresentados os atributos comuns a todas as Unidades Orçamentárias, título e descrição, e as ocorrências dos seguintes atributos: Esfera, Função, Subfunção, Localizador e Unidade Orçamentária. Os demais atributos do Cadastro estão disponíveis para consulta no módulo de Acesso Público do SIOP.

Ocorrências da Ação

Esfera	UO	Função	Subfunção	Localizador
10	24101	19	122	0001
10	24201	19	122	0053
10	24204	19	122	0033
10	24205	19	122	0053
10	24206	19	122	0001
10	24207	19	122	0033
10	24209	19	122	0043

Ação Orçamentária

Tipo: Atividade

213J - Funcionamento da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 19 - Ciência e Tecnologia

Subfunção: 571 - Desenvolvimento Científico

UO: 24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação -

Unidade Responsável: Comissão Técnica Nacional de Biossegurança

Produto: Parecer emitido

Unidade de Medida: unidade

Descrição

Estabelecimento de normas técnicas de segurança para atividades que envolvam pesquisa e uso comercial de Organismos Geneticamente Modificados (OGM) e seus derivados; avaliação de risco zoonótico, à saúde humana e ao meio ambiente dos produtos e pesquisas relativas aos OGMs; realização de atividades e reuniões mensais da CTNBio; apoio à capacitação de pessoal técnico (Membros e Secretaria Executiva) da CTNBio e da sociedade atuante em biossegurança; emissão de parecer técnico; contratação de estudos; realização de visitas técnicas às instituições que desenvolvem pesquisa com OGM.



Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

A CTNBio realizará a emissão de pareceres técnicos (decisão técnica), caso a caso, sobre a biossegurança de OGM e seus derivados no âmbito das atividades de pesquisa e de uso comercial de OGM e seus derivados, inclusive a classificação quanto ao grau de risco e nível de biossegurança exigido, bem como medidas de segurança exigidas e restrições ao uso a serem respeitados no desenvolvimento das novas tecnologias. Realização de reuniões anuais em que são discutidos e analisados o desenvolvimento das normas para a pesquisa com OGM e derivados de OGM

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Constituição Federal - Art. 218. Lei nº 11.105, de 24 de março de 2005 (principalmente o Capítulo III – Da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança – CTNBio)

Ação Orçamentária	Tipo: Atividade	
213K - Funcionamento do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal - CONCEA		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 19 - Ciência e Tecnologia	Subfunção: 571 - Desenvolvimento Científico
UO: 24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - Unidade Responsável:		

Produto: Parecer emitido

Unidade de Medida: unidade

Descrição

Operacionalização das ações do CONCEA, estabelecimento de normas, critérios e procedimentos de produção, manutenção ou utilização de animais em atividades de ensino ou pesquisa científica; Monitoramento, avaliação e estímulo a introdução de técnicas alternativas validadas que substituam a utilização de animais em atividades de ensino ou pesquisa; credenciamento de instituições para a produção, manutenção ou utilização de animais para atividades de ensino ou pesquisa; estabelecimento e revisão de normas técnicas para: i) instalação e funcionamento das instalações de produção, manutenção ou utilização de animais em atividades de ensino ou pesquisa; ii) credenciamento e licenciamento de instituições que produzem, mantêm ou utilizem animais para atividades de ensino ou pesquisa; para uso e cuidado com animais para ensino ou pesquisa científica, em consonância com as convenções internacionais das quais o Brasil seja signatário; aplicação de sanções previstas nos arts. 17 e 18 da Lei 11.794, de 2008; expedição de orientações técnicas e Resoluções Normativas sobre matérias de sua competência.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Cabe à Secretaria Executiva do CONCEA (SE-CONCEA) prestar apoio técnico-administrativo à execução dos trabalhos do Conselho, inclusive de suas câmaras permanentes e temporárias (grupos de trabalho), no que concerne à: a) Organização e apoio administrativo à realização das reuniões ordinárias e extraordinária do CONCEA; reuniões das câmaras temporárias ou grupos de trabalho com especialistas das áreas específicas; b) viabilização para a realização de eventos, simpósios, conferências e congressos, com o objetivo de difusão de conhecimento sobre experimentação animal; c) elaboração, emissão e encaminhamentos de Ofícios, Minutas de Respostas, Pareceres Técnicos, Notas Técnicas, assinados pelos Membros, pelo Coordenador do CONCEA, ou pela SE-CONCEA; d) contratação de estudos; e) realização de visitas técnicas às instituições que desenvolvem atividades de ensino ou pesquisa com animais; f) manutenção das atividades da Secretaria Executiva do CONCEA, o que inclui agendamento das visitas técnicas; reuniões com setores do governo federal sobre a questão da experimentação animal e sobre a fiscalização das instituições que não solicitaram o seu credenciamento junto ao CONCEA; atendimento às instituições pelo faleconosco CONCEA; manutenção do sistema eletrônico CIUCA e atualização da página eletrônica do CONCEA; abertura, acompanhamento e controle de processos de solicitação de credenciamento, de apuração de infração administrativa, de licenciamento, de consultas públicas e orientações técnicas; cumprir o disciplinado no art. 19 do regimento interno do CONCEA; apoio a eventos de capacitação/orientação às CEUAS; elaboração de propostas temáticas a fim de subsidiar o CONCEA quanto a possibilidade de sua implementação

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Lei 11.794, de 2008 que regulamenta o inc. VII do parágrafo 1º do art. 225 da Constituição Federal, estabelecendo procedimentos para o uso científico de animais



Ação Orçamentária

Tipo: Atividade

216H - Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 19 - Ciência e Tecnologia

Subfunção: 122 - Administração Geral

UO: 24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação -

Unidade Responsável:

Produto: Agente Público beneficiado **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Ajuda de custo para moradia ou auxílio-moradia a agentes públicos.

Forma de Implementação:

Detalhamento da Implementação

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Arts. 60-A a 60-E da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Art. 11, inciso XXV, Art. 17, inciso XV e § 9º da LDO-2016.

UO: 24201 - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e

Unidade Responsável:

Produto: Agente Público beneficiado **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Ajuda de custo para moradia ou auxílio-moradia a agentes públicos.

Forma de Implementação:

Detalhamento da Implementação

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Arts. 60-A a 60-E da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Art. 11, inciso XXV, Art. 17, inciso XV e § 9º da LDO-2016.

UO: 24204 - Comissão Nacional de Energia Nuclear

Unidade Responsável:

Produto: Agente Público beneficiado **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Ajuda de custo para moradia ou auxílio-moradia a agentes públicos.

Forma de Implementação:

Detalhamento da Implementação

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Arts. 60-A a 60-E da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Art. 11, inciso XXV, Art. 17, inciso XV e § 9º da LDO-2016.

UO: 24205 - Agência Espacial Brasileira

Unidade Responsável:



Produto: Agente Público beneficiado

Unidade de Medida: unidade

Descrição

Ajuda de custo para moradia ou auxílio-moradia a agentes públicos.

Forma de Implementação:

Detalhamento da Implementação

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Arts. 60-A a 60-E da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Art. 11, inciso XXV, Art. 17, inciso XV e § 9º da LDO-2016.

UO: 24206 - Indústrias Nucleares do Brasil S.A. - INB

Unidade Responsável:

Produto: Agente Público beneficiado

Unidade de Medida: unidade

Descrição

Ajuda de custo para moradia ou auxílio-moradia a agentes públicos.

Forma de Implementação:

Detalhamento da Implementação

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Arts. 60-A a 60-E da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Art. 11, inciso XXV, Art. 17, inciso XV e § 9º da LDO-2016.

UO: 24207 - Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A. - NUCLEP

Unidade Responsável:

Produto: Agente Público beneficiado

Unidade de Medida: unidade

Descrição

Ajuda de custo para moradia ou auxílio-moradia a agentes públicos.

Forma de Implementação:

Detalhamento da Implementação

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Arts. 60-A a 60-E da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Art. 11, inciso XXV, Art. 17, inciso XV e § 9º da LDO-2016.

UO: 24209 - Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada - S. Unidade Responsável:

Produto: Agente Público beneficiado

Unidade de Medida: unidade

Descrição

Ajuda de custo para moradia ou auxílio-moradia a agentes públicos.



Forma de Implementação:

Detalhamento da Implementação

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Arts. 60-A a 60-E da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Art. 11, inciso XXV, Art. 17, inciso XV e § 9º da LDO-2016.

Ação Orçamentária	Tipo: Atividade	
2495 - Controle de Bens Sensíveis		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 19 - Ciência e Tecnologia	Subfunção: 125 - Normatização e Fiscalização
UO: 24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação -	Unidade Responsável: Coordenação-Geral de Bens Sensíveis	

Produto: Controle realizado **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Controle das exportações de bens sensíveis e serviços diretamente vinculados a tais bens nas áreas nuclear, química, biológica e missilística de que trata a Lei nº 9.112, de 1995, bem como das importações na área química, de que trata a Convenção para a Proibição de Armas Químicas (CPAQ), de acordo com a Portaria MCTI nº 436, de 2012.; acompanhamento e apoio às inspeções internacionais da Organização para Proibição de Armas Químicas (OPAQ) no Brasil; acompanhamento da evolução e da implementação, em nível nacional, dos Acordos, Regimes, Convenções e Tratados Internacionais, dos quais o Brasil é parte, que regulam as transferências de bens sensíveis e seus reflexos nas indústrias que atuam e operam nas áreas nuclear, química, missilística e biológica. Assegurar o efetivo cumprimento dos compromissos nacionais e internacionais do País, bem como os interesses da política externa brasileira, no que diz respeito ao desarmamento e à não proliferação de Armas de Destruição em Massa (ADM).

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

O processo de exportação de Bens Sensíveis inicia-se no Ministério das Relações Exteriores (MRE). Após etapa de negociações preliminares com empresas, o MRE envia ao MCTI, o processo de solicitação de exportação junto com as declarações de uso/usuário final e as garantias necessárias, de acordo com o regime em que se enquadra o produto a ser exportado, a fim de que seja analisado pela CGBE. A equipe técnica da CGBE realiza análise de risco documental e, dependendo da sensibilidade do item, as empresas importadoras são investigadas pela inteligência de Estado. No caso de não haver óbices à exportação, a CGBE faz comunicação formal para a empresa inserir o Registro de Exportação (RE) com o NCM específico do bem sensível no Sistema Integrado de Comércio Exterior (SISCOMEX). Após, a empresa inserir o RE no SISCOMEX, a anuência é concedida online.

No caso de haver pendências, o processo é devolvido ao MRE para que sejam sanadas. Na comprovação de possibilidade de ilícito a solicitação de exportação é denegada. O documento proveniente do MRE é encaminhado, pelo Coordenador-Geral de Bens Sensíveis, à área específica a que se refere – química, biológica, nuclear, mísseis –, a fim de que seja analisado pela equipe técnica da CGBE. Após a análise de risco documental e observada a sensibilidade do bem a ser exportado, é concedida anuência ou denegação documental à solicitação de exportação. Posteriormente a empresa responsável é informada e instruída a inserir a RE no SISCOMEX, para anuência final online.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Lei 9112, de 18.10.1995; Portaria MCTI n.º 753, de 3.10.2006; Portaria MCTI n.º 436, de 14.06.2012.

Ação Orçamentária	Tipo: Atividade	
4210 - Formulação da Política Nacional de Ciência e Tecnologia		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 19 - Ciência e Tecnologia	Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento
UO: 24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação -	Unidade Responsável: Secretaria-Executiva	

Produto: Política formulada **Unidade de Medida:** unidade



Descrição

Desenvolvimento de ações de coordenação e supervisão voltadas à capacitação do sistema de desenvolvimento científico e tecnológico com o objetivo de manter política única de Ciência e Tecnologia para o segmento, buscando integrar os sistemas municipal, estadual e federal.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Fomentar a articulação com outros ministérios, estados da Federação, e a supervisão do segmento de C&T.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

art. 218, CF; MP nº 2.216/37/01.

Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

Tipo: Atividade

4641 - Publicidade de Utilidade Pública

Descrição

A ação se desenvolverá por meio de divulgação de conteúdos vinculados a objetivos sociais de interesse público, que assumam caráter educativo, informativo, de mobilização ou de orientação social, ou ainda que contenha uma orientação à população que a habilite ao usufruto de bens ou serviços públicos e que expresse, com objetividade e clareza, mediante a utilização de linguagem de fácil entendimento para o cidadão. Propiciar o atendimento ao princípio constitucional da publicidade, mediante ações que visam informar, esclarecer, orientar, mobilizar, prevenir ou alertar a população ou segmento da população para adotar comportamentos que lhe tragam benefícios sociais, com o fim de melhorar a sua qualidade de vida.

Esfera(s)

10 - Orçamento Fiscal

Função(ões)

19 - Ciência e Tecnologia

Subfunção(ões)

131 - Comunicação Social

Localizador (es)

0001 - Nacional

Unidade (s) Orçamentária (s) - UO

24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - Administração Direta

Base Legal da Ação

Decreto nº 6555 de 2008 e Decreto nº 7379 de 2010.

Esta é uma ação padronizada. Foram apresentados os atributos comuns a todas as Unidades Orçamentárias, título e descrição, e as ocorrências dos seguintes atributos: Esfera, Função, Subfunção, Localizador e Unidade Orçamentária. Os demais atributos do Cadastro estão disponíveis para consulta no módulo de Acesso Público do SIOP.

Ocorrências da Ação

Esfera	UO	Função	Subfunção	Localizador
10	24101	19	131	0001